



**PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO
DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS
ESCOLAS MUNICIPAIS DE
NANUQUE/MG**

Junho/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gilson Coleta Barbosa

Prefeito Municipal de Nanuque

Gilmar Dos Santos Pereira

Vice Prefeito Municipal de Nanuque

Ricardo Almeida Viana

Secretário Municipal de Saúde

Nayanna Moura Pereira

Coordenadora da Atenção Primária à Saúde

Hellen Grisía Rodrigues Laranjeira

Coordenadora da Vigilância Sanitária

Mônica Caldas de Carvalho Oliveira

Secretária Municipal de Educação

Sueli de Oliveira Figueiredo

Chefe de Divisão de Ensino e Assistência Pedagógica e Inspeção Escolar

Michele de Jesus Souza

Equipe Técnica e Tecnológica

Carlos Guilherme de Jesus Meireles

Equipe Técnica e Tecnológica

Equipe pedagógica

Gleide Figueiredo dos Santos

Margareth Duarte Porto

Varoneide Leite dos Santos

Vilna Mônica de Oliveira Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sumário

1. APRESENTAÇÃO	4
2. INTRODUÇÃO.....	6
3. DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DOS COLABORADORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	7
4 ORIENTAÇÕES.....	7
5 ORGANIZAÇÃO DO ENSINO HÍBRIDO	8
6. ASPECTOS PSICOSSOCIAIS.....	11
7. PLANO DE CONVIVÊNCIA	12
8. MEDIDAS COLETIVAS NAS ESCOLAS.	13
9. MEDIDAS COLETIVAS NO TRANSPORTE ESCOLAR	14
10. ORIENTAÇÃO DE MEDIDAS INDIVIDUAIS DENTRO DAS UNIDADES DE ENSINO.....	15
11. PROTOCOLOS DE HIGIENE	15
12. MONITORAMENTO	16
13. ORIENTAÇÕES POR ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO	17
14. PONTOS DE ATENÇÃO.....	18
15. PROCEDIMENTOS NO CASO DE CONTAMINAÇÃO.....	19
16. MEDIDAS DE HIGIENE DOS ALIMENTOS NO AMBIENTE ESCOLAR	20
17. MEDIDAS DE HIGIENE NO REFEITÓRIO	25
18. DA DESPESA E FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.....	26
19. RECOMENDAÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA PARA REABERTURA DAS ESCOLAS	27
20. CONSIDERAÇÕES FINAIS	28
21. NORMAS VIGENTES PARA CONTROLE, PREVENÇÃO E DIMINUIÇÃO DOS RISCOS	29
22. REFERÊNCIAS.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

A pandemia da Covid-19 trouxe consigo desafios para toda a sociedade, causou impactos para as políticas públicas e muitas incertezas em relação aos desdobramentos das ações das políticas públicas de saúde. Para (re)iniciarmos progressivamente as atividades educacionais presenciais, priorizando a atenção a situações de vulnerabilidade social e considerando a variação das condições sanitárias municipais, faz-se necessário o uso de estratégias que permitam alternar atividades presenciais e não presenciais.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Educação, Comitê Municipal de Planejamento e Providências para retorno às aulas presenciais, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, Comitê Municipal do COVID-19 e demais Órgãos Municipais apresentam o “Protocolo Sanitário de Retorno das Atividades Presenciais” das escolas do Sistema Municipal de Ensino, em regime de revezamento semanal, gradual e em etapas, no contexto de pandemia da Covid-19, para fins de prevenção e controle da transmissão do novo coronavírus, enquanto perdurar o estado de calamidade em saúde pública.

Na educação, o efeito tempestivo da suspensão das aulas fez com que professores e alunos tivessem que se ajustar rapidamente às novas formas de ensinar e aprender. Nesse contexto, o uso das tecnologias e as aulas remotas emergiram como alternativas para dar seguimento às atividades escolares.

Para (re)iniciarmos progressivamente as atividades educacionais presenciais, priorizando a atenção a situações de vulnerabilidade social e considerando a variação das condições sanitárias, direcionadas a partir de levantamento das medidas administrativas e de segurança sanitária da Secretaria de Saúde, faz-se necessário o uso de estratégias que permitam alternar atividades presenciais e não presenciais. O uso das Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP) foi instituído pela Secretaria de Governança Educacional, em conformidade com Parecer CNE nº 005/2020.

Em meio a um contexto propício para se (re)pensar as práticas pedagógicas, à educação, conforme Delors (1996, p. 89), “cabe fornecer, de algum modo, os mapas de um mundo complexo e constantemente agitado e, ao mesmo tempo, a bússola que permite navegar através dele”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A data para o retorno às atividades presenciais será estipulada pelo Comitê Municipal de Planejamento e Providências para o retorno às aulas presenciais na onda vermelha, amarela ou verde. Todas as escolas da rede municipal de ensino, deverão observar os procedimentos técnicos e sanitários que possibilitem esse retorno com segurança da comunidade escolar e em conformidade com as diretrizes estabelecidas neste Protocolo.

Este documento contém normas que serão tratadas como diretrizes, embasados nas legislações vigentes e nos protocolos de acordo com as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Educação.

Precisamos recomeçar para juntos construirmos imediatamente uma solução que nos ajude a minimizar os danos ocasionados por esse período tão grave e inusitado pelo qual estamos passando. Temos que nos conscientizar de que todos somos parte desse movimento em busca de melhores condições de retorno, propiciando ambiente seguro à vida dos professores e demais profissionais da educação para que possam cumprir a missão nobre de oferecer formação de qualidade às crianças e aos jovens brasileiros, fundamentando o trabalho pedagógico na perspectiva da educação humanizada e integral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2. INTRODUÇÃO

O objetivo deste Protocolo é subsidiar o planejamento das unidades escolares nos processos que envolvem o retorno às aulas presenciais, contemplando aspectos pedagógicos, psicossociais, sanitários e administrativos, apoiando-se nos quatro pilares de uma educação para o século XXI que são: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser, bem como orientar as redes de ensino da educação básica sobre o funcionamento e o desenvolvimento de atividades administrativas e educativas nas escolas com o retorno das atividades presenciais. Esse retorno deverá ocorrer de forma gradual, com a segurança sanitária que propicie um ambiente saudável e com o menor risco possível para a saúde e o bem estar de toda comunidade escolar.

Todas as recomendações aqui estão sujeitas aos regramentos do estado e município, às análises epidemiológicas sobre a doença e às orientações da Secretaria de Saúde sobre as medidas sanitárias a serem tomadas.

Ancorando-se nas ações preconizadas por instituições de saúde e pelo Ministério da Saúde, este Protocolo se inicia com as medidas gerais de proteção e prevenção à Covid-19, preconizadas pela OMS, pela UNESCO e pelo UNICEF, que orientam no sentido da retomada das aulas presenciais, ressalvadas as devidas cautelas de segurança sanitária.

Em seguida, são apresentadas orientações gerais sobre as condições prévias que devem ser consideradas pelos gestores das escolas do Sistema Municipal de Ensino, estabelecendo as diretrizes e o que se refere à infraestrutura material e de pessoal, e também quanto à necessidade de se preparar adequadamente para desenvolver capacitações da comunidade escolar e ações permanentes de sensibilização dos servidores, alunos e os pais e/ou responsáveis.

As medidas sociais em saúde são, então, desdobradas em: medidas gerais, independentes da fase da Covid-19 em que se encontra a região; recomendações sobre medidas de segurança sanitária, os cuidados com o transporte escolar, com as áreas comuns, com o uso de equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva e com a ventilação dos ambientes; as medidas mais adequadas dentro das salas de aula e as estratégias a serem adotadas para garantir o distanciamento físico entre grupos; além de serem pontuados os registros da OMS e do UNICEF para o uso de máscaras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3. DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DOS COLABORADORES QUE ATUAM NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

A capacitação dos profissionais da educação que estarão em contato direto com os alunos é indispensável para que o município consiga efetuar o retorno das aulas de forma segura e eficaz, afinal além de necessitarem de ter conhecimento para se protegerem, devida a baixa idade dos alunos, eles serão os principais responsáveis por ensinarem as novas medidas de segurança.

A referida capacitação deverá ocorrer, preferencialmente, in loco, com auxílio dos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, de modo que o colaborador que vai estar atuando diariamente na escola, consiga compreender a importância de cada uma das medidas que serão implantadas

É importante destacar também, que a capacitação ocorra com pelo menos uma semana de antecedência do retorno efetivo das aulas, de modo que os profissionais do magistério possuam tempo hábil para planejarem como repassarão as informações para os alunos. Continuam suspensas as atividades presenciais dos profissionais da educação, que façam parte do grupo de risco e que ainda não foram vacinados contra a COVID-19.

4. DA ORIENTAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS E ALUNOS

Além da capacitação dos servidores, orientar os pais/responsáveis e alunos sobre as novas medidas que terão que ser implementadas quando do retorno das aulas, é medida de suma importância para que se consiga um resultado positivo.

Serão enviadas cartilhas virtuais e impressas aos profissionais da educação e pais/responsáveis legais sobre a importância de ensinarem seus filhos as novas ações que serão implementadas no ambiente escolar, de modo que eles já cheguem habituados com a nova rotina.

É importante que também haja a conscientização dos pais para que não deixem seus filhos frequentarem as aulas, caso apresentem quaisquer sinais de síndrome gripal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5. DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO HÍBRIDO DA ORGANIZAÇÃO DAS AULAS OPTATIVAS

O retorno às atividades presenciais, por meio do ensino híbrido, nas Escolas da Rede de Ensino de Nanuque se dará observando as diretrizes estabelecidas pela DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 N° 129, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 e RESOLUÇÃO SEE N° 4.506/2021, Memorando Circular nº 14/2021 e ainda:

O retorno será progressivo, conforme o avanço da classificação do Município de Nanuque para a onda vermelha, amarela ou verde do Minas Consciente e liberação do Comitê Municipal do COVID-19, Comitê Municipal de Planejamento e Providências para o retorno às aulas presenciais, Prefeitura Municipal e Ministério Público.

Na primeira etapa o retorno será iniciado de forma presencial e/ou híbrido em instituições de ensino Públicas e privadas de Educação Superior e Ensino Médio, Ensino Técnico, Cursos livres e complementares, profissionais autônomos que utilizam espaços públicos e privados para lecionar, desde que respeitados todos os protocolos sanitários, especialmente o uso de máscaras disponibilização de álcool gel 70% e distanciamento mínimo fixado no plano Minas Consciente.

Na segunda etapa será autorizado o retorno do ensino fundamental (anos iniciais e finais) e educação infantil, respeitado o Plano de ação que deverá ser construído e executado segundo a realidade de cada escola.

Antes de ocorrer o retorno das aulas presenciais e /ou híbridas, as instituições deverão possuir alvará/licença da Vigilância Sanitária, a qual está incumbida de inspecionar as instituições atestando a possibilidade de retorno, em vista da necessidade de serem cumpridos os protocolos sanitários aprovados.

Nos Municípios de regiões qualificadas na Onda Verde as escolas poderão iniciar o ensino híbrido progressivamente para as turmas de todos os anos de escolaridade, observados os protocolos de biossegurança definidos pela Secretaria de Estado de Saúde.

Nos Municípios de regiões qualificadas que regredirem para a Onda Vermelha, as escolas poderão continuar o ensino híbrido desde que observados os protocolos de biossegurança correspondentes definidos pela Secretaria de Estado de Saúde.

Estudantes e servidores lotados e em exercício nas unidade escolar que apresentarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sintomas de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Resolução SEE N° 4.506/2021 (26005774) SEI 1260.01.0060185/2020-31 / pg. 3 Coronavírus (COVID-19) não deverão comparecer à escola e deverão comunicar a situação imediatamente ao Gestor Escolar.

O Gestor Escolar deverá realizar monitoramento dos casos de servidores e estudantes que informarem sintomas por meio do formulário disponível no Anexo I desta Resolução.

O ensino híbrido será iniciado por meio de aulas optativas para os estudantes, organizadas conforme os seguintes critérios:

A escola permanecerá aberta para atendimento aos estudantes durante toda semana com dias alternados para cada grupo de aluno, observando a constante alternância entre esses grupos. A presença nas aulas optativas não será considerada no cômputo da carga horária obrigatória; O retorno será facultativo aos estudantes que assim o desejarem;

Estudantes do grupo de risco, definidos conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde permanecerão realizando apenas atividades não presenciais;

Cada escola deverá organizar o atendimento às turmas observando-se o distanciamento previsto pelo protocolo sanitário da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, devendo o Gestor Escolar organizar revezamento dos estudantes de maneira que cada grupo possa participar do mesmo número de aulas por componente curricular.

Todos os estudantes deverão continuar cumprindo a carga horária curricular obrigatória por meio do PET e das atividades complementares elaboradas pelo professor.

Esclarecer e reforçar para a comunidade escolar que a frequência às aulas presenciais é importante, devendo o aluno continuar a realizar as atividades impressas propostas pelo professor em dias alternados e as atividades entregues no dia de aula;

Os horários de entrada, saída e intervalo para lanche serão flexibilizados para os estudantes, conforme quadro de horários de atendimento definido para as turmas por cada uma das unidades escolares de modo a garantir o distanciamento previsto no protocolo de saúde e evitar filas e aglomerações.

O Gestor Escolar deverá informar às famílias a escala da turma contendo dias, horários e orientações para as aulas optativas.

Os estudantes que necessitam de atendimento especializado, enquanto durar a situação de pandemia, somente deverão retornar às aulas presenciais ou ao atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

educacional especializado, quando os riscos de contaminação estiverem em curva descendente;

- DA AVALIAÇÃO E ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO

Conforme estabelecido pela Resolução SEE no 4.468, de 21 de dezembro de 2020, os anos letivos de 2020 e 2021 serão considerados como um ciclo contínuo de aprendizagem para todos os níveis e modalidades da Educação Básica, contemplando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e a integralização da carga horária prevista para os dois anos.

Após o retorno presencial, deverá ser aplicada uma Avaliação Diagnóstica que possibilite uma leitura dos níveis de aprendizagem e de defasagem dos estudantes. Logo após a correção das avaliações, as Instituições de Ensino deverão analisar o currículo, para diagnosticar se o mesmo está de acordo com os conteúdos, habilidades e competências prioritários a serem desenvolvidos em 2021, caso não esteja, fazer a revisão do mesmo.

Devem ser garantidas aos estudantes todas as estratégias de recuperação previstas na Resolução SEE no 2.197/2012, no que couber, e garantida a aprendizagem dos conteúdos e habilidades não consolidados pelos estudantes no ano letivo de 2020 por meio de ações de recuperação, intervenção pedagógica e reforço escolar ao longo de 2021.

A avaliação da aprendizagem dos estudantes deverá assumir um caráter processual, formativo, contínuo, cumulativo e utilizar-se de vários instrumentos, recursos e procedimentos, principalmente no ensino híbrido.

A avaliação deverá ser realizada a partir da realidade de acesso à aprendizagem de cada estudante.

A escola deverá ofertar as oportunidades de aprendizagem:

- estudos contínuos de recuperação, ao longo do processo de ensino aprendizagem;
- realizar atividades a fim de fortalecer a retomada de conteúdo, de recuperação escolar e de atendimento aos estudantes com maiores dificuldades;
- estudos periódicos de recuperação, aplicados imediatamente após o Resolução SEE N° 4.506/2021 (26005774) encerramento de cada bimestre;
- estudos independentes de recuperação.
- A Direção da Escola deverá atentar para o cumprimento do disposto no artigo 11 da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resolução SEE no 4.494/2021, que estabelece para a rede Pública Estadual de Educação Básica, os procedimentos de ensino, diretrizes administrativas e pedagógicas do Calendário Escolar do ano de 2021.

- DA DEVOLUÇÃO DOS PETS - PLANOS DE ESTUDOS TUTORADOS

Para cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para o ano de 2021 serão considerados para integralização da carga horária mínima anual prevista:

- A carga horária cumprida por meio dos Planos de Estudos Tutorados.
- A carga horária cumprida pelas atividades complementares elaboradas pelo professor.
- O registro de carga horária cumprida pelo estudante será orientado posteriormente em documento específico.
- Os PET realizados durante o REANP deverão ser entregues à unidade escolar pelo estudante ou responsável legal conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal, observando-se a logística estabelecida pelo Gestor Escolar, respeitadas as especificidades da realidade local, a garantia das condições sanitárias adequadas e observadas as orientações das autoridades de saúde.

- DOS REGISTROS E DA VALIDAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

- * A frequência do estudante será assegurada mediante a entrega à escola das atividades elencadas no artigo 10º deste plano, conforme cronograma a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.
- * As unidades escolares deverão garantir a sistematização dos registros das atividades pedagógicas não presenciais por meio do Diário Escolar.
- * O Gestor Escolar e o Supervisores Pedagógicas deverão supervisionar e validar o registro das atividades pedagógicas não presenciais e da participação efetiva dos estudantes até o encerramento do ano letivo, garantindo a fidedignidade das informações e o cumprimento da carga horária.
- * O Serviço de Inspeção Escolar fará o acompanhamento da finalização dos registros de avaliação, frequência e o cumprimento da progressão continuada e progressão parcial, quando for o caso.



6. DOS ASPECTOS PSICOSSOCIAIS

ACOLHIMENTO AOS PROFESSORES

O acolhimento aos professores e demais funcionários, deverá ser realizado antes do retorno às aulas presenciais. Importante reservar um tempo para repassar orientações, ouvir e planejar todo o trabalho que será desenvolvido. Reconhecer todo o trabalho realizado com as atividades pedagógicas não presenciais, valorizando os esforços, as iniciativas, a busca para se adaptar à nova realidade e para atender as necessidades da escola, sem julgar ou destacar alguns em detrimento de outros. Respeitar o tempo e a forma de ser de cada membro da comunidade escolar e atuar com empatia e sensibilidade. Todos estão assimilando novos processos, construindo e aprendendo juntos.

A relação de confiança da equipe deve ser estimulada e trabalhada por meio de boa comunicação e sinceridade. Reconhecer cada esforço feito pela equipe é fundamental, assim como estimular o incentivo mútuo entre os profissionais. Esse momento deverá servir também para orientar sobre os protocolos de higienização e de convivência, o que deve ser reforçado insistentemente para o devido cumprimento.

- ACOLHIMENTO DOS ALUNOS

Sabemos que a escola possui uma função que vai além das aprendizagens das habilidades e de conhecimentos formais e que, em seu espaço, manifestam-se sentimentos que devem ser ouvidos e acolhidos, garantindo que cada estudante e/ou profissional seja percebido em sua integralidade. No retorno às aulas presenciais, a empatia e o cuidado deverão permear todas as práticas, tendo em vista que os estudantes, os professores e os demais profissionais que atuam na escola, incluindo os gestores, passaram por adaptações emocionais, físicas, sociais e cognitivas que exigiram muito de cada um.

Além disso, é comum que alguns, mais do que outros, tenham vivenciado ansiedade, medo, sensação de insegurança, desemprego repentino, desamparo e até o luto, o que pode impactar a vida emocional, financeira e as relações no núcleo familiar e social. Sendo assim, devem ser traçadas estratégias sensíveis e cautelosas, pautadas em empatia, escuta, paciência e acolhimento, inclusive nas situações que exigem tempo para elaboração, como no caso do luto, por exemplo.

O acolhimento aos estudantes também exige planejamento e deve ser compartilhado com a equipe de profissionais, para que toda a escola esteja alinhada com os princípios norteadores de escuta, acolhimento, paciência e empatia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portanto, esse momento deverá ser planejado e realizado pela equipe escolar, a partir da realidade local, com a efetiva participação e envolvimento dos alunos. Tem o objetivo de acolher, analisar os aspectos socioemocionais e potencializar o espaço de fala e escuta dos alunos. Deverá servir também para orientação sobre os protocolos de higienização e de convivência, o que deve ser reforçado insistentemente para o devido cumprimento.

7. PLANO DE CONVIVÊNCIA

No acolhimento aos profissionais e estudantes, é preciso entender que algumas manifestações de irritabilidade ou de isolamento, que eventualmente ocorram, não são necessariamente dirigidas ao gestor. Tais comportamentos podem ser reflexo do estresse emocional que o momento traz. Aos gestores que, pela característica do cargo, geralmente recebem mais informações e demandas, sugere-se que se observem e sejam gentis consigo mesmos, visando não se cobrarem excessivamente, uma vez que as soluções para os desafios que surgirem devem ser construídas de forma colaborativa e em rede.

Pode ocorrer, nos momentos de escuta e acolhimento, a manifestação de sentimentos que indiquem a necessidade de encaminhamento para auxílio de profissionais de saúde mental. A sensibilidade quanto a isso será primordial, uma vez que nem todas as questões psicológicas e emocionais apresentadas poderão ser qualificadas como doenças. A maioria poderá ser classificada como reação normal diante de uma situação anormal, a pandemia. É importante procurar entender a perspectiva da própria pessoa acerca daquilo que está sentindo e envolver o núcleo familiar, nos casos dos estudantes.

No retorno às aulas presenciais, é fundamental que esse trabalho seja intensificado. Valorizar as habilidades de autogestão, o engajamento, a amabilidade, a resiliência emocional e a abertura ao novo é diretriz posta no currículo e, articulada ao respeito, ao tempo de cada um e à empatia pelas individualidades, pode auxiliar na convivência e produzir ressignificações a respeito destemomento.

Destaca-se também a importância da articulação dos gestores da educação com os profissionais de Saúde e de Assistência Social que atendem o território onde a escola está localizada, visando ao fortalecimento do trabalho em rede na proteção à criança e ao adolescente.



8. MEDIDAS COLETIVAS NAS ESCOLAS:

- A necessidade de observar o distanciamento mínimo entre os alunos de 1,5 metro, pelo menos, deverá impactar o número de estudantes por turma. Porque garantir a distância adequada entre crianças e jovens é a única maneira de reduzir o risco de infecção. Em consequência, a escola deve manter classes, mesas e cadeiras distantes 1,5 m, evitando que os alunos fiquem próximos uns aos outros.
- Aferição de temperatura dos alunos, profissionais da educação e de todas as pessoas que ingressaram no ambiente escolar, sendo recomendado a utilização do termômetro infravermelho. Para essa aferição, não deve haver aglomeração, devendo o ambiente ser organizado: espaço de entrada mais amplo, piso com demarcação com diferença de 1,5m entre casa pessoa;
- Disponibilização de álcool em gel por toda a unidade escolar, principalmente na entrada das salas de aula, banheiros, e áreas de uso comum, como biblioteca e pátio, de modo que os alunos e colaboradores possam realizar a higienização das mãos com frequência;
- Organizar as rotinas de revezamento dos horários de entrada, saída, recreação, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar.
- Manter, portas e janelas abertas para ventilação do ambiente.
- Instalação de lixeiras e fornecimento de papel toalha nos banheiros, devendo ser evitado a utilização de materiais de uso comum, como toalhas descartadas;
- Garantir adequada comunicação visual fixando cartazes em locais de fácil visualização prevendo as medidas de proteção e prevenção ao contágio da covid-19;
- Organizar a rotina de limpeza e desinfecção do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual;
- Organizar a rotina de limpeza e desinfecção da cozinha, do refeitório, dos banheiros e demais instalações sanitárias e vestiários e as áreas de lazer e circulação;
- Aumentar a frequência dos procedimentos de limpeza e desinfecção de pontos de grande contato como teclados, corrimãos, maçanetas, boteiras de bebedouros, mesas, cadeiras etc;
- Disponibilizar EPI's para todos os profissionais da educação, principalmente para aqueles que trabalharão na limpeza e desinfecção dos ambientes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Os bebedouros do tipo jato inclinado, quando existentes, devem ser adaptados de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável, garrafinha ou copo de uso pessoal intransferível. Sempre que possível desativar o disparo para boca. Incentivo à utilização de garrafinhas individuais;

- Distribuição de copos descartáveis;
- Será permitida a entrada de fornecedores de insumos e prestadores de serviços de manutenção, seguindo os procedimentos preventivos de uso obrigatório de máscara, higienização das mãos e passarão por verificação de temperatura antes do ingresso nos estabelecimentos.

9. MEDIDAS COLETIVAS NO TRANSPORTE ESCOLAR

Não somente dentro da unidade escolar é preciso fazer adequações físicas e implantar as medidas sanitárias, haja vista que a rotina da maioria de nossos alunos iniciam durante o transporte escolar. Pensando nisso, recomenda-se que:

- seja reduzido o número de alunos por veículos, em 50% da capacidade de alunos, inclusive realizando o isolamento dos assentos que não irão serem utilizados, regras de distanciamento e higienização constantes;
- disponibilizar medidor de temperatura para os transportadores da Prefeitura Municipal e transportadores das empresas contratadas pela mesma.
- Aferir a temperatura dos alunos também é uma medida muito importante e que pode prevenir que algum aluno que esteja contaminado transmita a doença para seus colegas e motorista.

Diante disso, solicitar aos transportadores que façam verificação de temperatura em todos os alunos antes de entrarem no transporte.

- A desinfecção dos veículos é obrigatória, sua higienização deve ser realizada diariamente.
- Ao tossir ou espirrar, não use as mãos. Faça isso entre o cotovelo na parte interna do braço com a cabeça levemente voltada para baixo.
- Se usar lenço de papel ou papel toalha, descarte no lixo e não os reutilize.
- Evite aperto de mãos, abraços e beijos em cumprimentos casuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Não compartilhe objetos como lenços, toalhas ou papel toalha.
- Fique em casa se estiver com algum sintoma gripal.

10. ORIENTAÇÃO DE MEDIDAS INDIVIDUAIS DENTRO DAS UNIDADES DE ENSINO:

- Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária municipal, de forma a cobrir a boca e o nariz (sendo recomendado sua substituição de 2 em 2 horas, ou o seu descarte, quando descartável);
- Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;
- Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%;
- Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,5m (1 metro e meio) entre você e outra pessoa;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins.

11. PROTOCOLOS DE HIGIENE

- Lavar as mãos sempre que notar que as mesmas estão sujas, que for manusear a máscara, antes e após contato com qualquer objeto, antes e após ir ao banheiro, antes e após as refeições, ao usar a torneira se possível, use um papel para fechar e abrir;
- Lave as máscaras diariamente antes do uso, inclusive do primeiro uso;
- Evite o uso de máscara com tamanho inadequado ao do rosto. Máscaras frouxas podem permitir a entrada do vírus;
- Tenha sempre à mão uma máscara reserva para trocar após duas horas de uso;
- Quando precisar tirar a máscara para hidratação ou alimentação, fique atento ao distanciamento de 1,5 metros da pessoa mais próxima;
- Use a máscara desde a saída de casa, inclusive dentro do veículo ou transporte escolar;
- Sua máscara é sua! Não compartilhe com ninguém!
- Mesmo de máscara, evite aglomerações!



12. MONITORAMENTO

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das dinâmicas e ações operacionais adotadas, com avaliações (de processos e resultados) e constantes ajustes que se demonstrem necessários, para manter o plano de contingência atualizado. O registro das ações adotadas e das verificações realizadas é, também, importante, para salvaguardar futuras questões legais. O Comitê Municipal de Planejamento e Providências para retorno às aulas presenciais, responsável pelo monitoramento das diferentes frentes de ação das escolas municipais, deverão realizar registros diários das atividades da escola, de maior ou menor eficácia das diferentes dinâmicas e ações, de eventuais problemas detectados e como foram resolvidos, de questões que seja necessário resolver ou aspectos que devem ser alterados, **conforme Anexo I** deste Plano de Ação. Além do monitoramento, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e deste protocolo, colaboram para o êxito no combate à disseminação do Coronavírus.

A Instituição de Ensino deve promover o isolamento imediato de qualquer aluno ou servidor que vier a apresentar algum dos sintomas da Covid-19 e posterior acionamento da equipe da vigilância epidemiológica para adoção das medidas cabíveis.

ORIENTAÇÕES PARA SITUAÇÕES DE CASOS DE SURTOS NO AMBIENTE ESCOLAR

- Caso se constate a ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos convivam na mesma sala de aula e não tenham tido contato com outras turmas, as aulas presenciais, nessa sala, e todos os contatos próximos deverão ser monitorados;
- Caso se constate a ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar, e todos os contatos próximos deverão ser monitorados;
- Caso se constate a ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas/turnos, e todos os contatos próximos deverão ser monitorados.



13. ORIENTAÇÕES POR ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO:

EDUCAÇÃO INFANTIL

O acolhimento na educação infantil é um dos pilares para a construção de uma relação de parceria entre família e escola, além de constituir-se como elemento fundamental na rotina do trabalho pedagógico em diferentes espaços e tempos na educação infantil. O Currículo da Educação Infantil, nos diz que é preciso ampliar a concepção de acolhimento no sentido de abraçar a criança na condição que está, acolher não só a criança, mas sua história de vida, seu contexto, seu modo de ser e estar no mundo. Assim, temos que considerar o tempo vivido pelos bebês e crianças em suas escolas antes da epidemia e em seus lares, para construir uma rotina.

A equipe de gestão tem papel essencial na articulação das ações de acolhimento na retomada do atendimento nos centros municipais e nas instituições particulares de educação infantil. Longe de ser um simples “retorno de onde paramos”, mas será o retorno de bebês, crianças e famílias que viveram uma experiência de isolamento, recessão financeira, dificuldades alimentares, de apoio, de estímulos e mesmo o luto.

Ao focarmos na Educação Infantil, precisamos garantir uma série de iniciativas em múltiplas dimensões, assegurando um olhar sensível com relação às especificidades da faixa etária, que necessita uma maior interação e mediação por parte do professor, o qual nesse período de pandemia dificulta muito. Este é um grupo de trabalho que requer maior cuidado por tratar-se de crianças menores, indefesos e sem noções básicas para os protocolos necessários.

Assim às instituições de ensino carecem de uma dedicação maior na análise e adoção de medidas para garantir uma retomada segura para todas as faixas etárias, de creche a Educação Infantil. Para a volta às aulas dos alunos da faixa etária de 0 a 5 anos, é imprescindível o cumprimento do protocolo de segurança, com foco na higiene e distanciamento social. Quando se trata dessa faixa etária, a atenção deve ser redobrada.

13.1.1 Algumas medidas obrigatórias na Educação Infantil:

Além de todos os protocolos sanitários já citados, será exigido o uso de avental e luvas descartáveis para banhos e trocas de fraldas. Da mesma maneira, mais que uma exigência, é obrigação de todos lavar as mãos frequentemente e usar álcool 70% , principalmente, após tossir ou espirrar.



ENSINO FUNDAMENTAL

Considerando a alfabetização um processo contínuo que envolve toda a complexidade do ato de ensinar e de aprender e que no Ensino Fundamental precisam ser desenvolvidas as capacidades e potencialidades dos alunos de 06 a 14 anos, é necessário fazer uma readequação curricular destacando habilidades essenciais e de desdobramento e também pensar em abordagens de ensino e perspectivas educativas interdisciplinares para trabalhar essas habilidades por meio da utilização de práticas inovadoras e intencionais.

É importante considerar a utilização do material estruturado pelo planejamento estudado junto com a Equipe Pedagógica, de 1º ao 9º ano, preferencialmente nas atividades presenciais, com o intuito de fortalecer as habilidades específicas dessa etapa de ensino. A escola terá 50% dos alunos de uma mesma turma em um dia e os outros 50% no dia seguinte.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Os alunos da educação especial devem ser avaliados de forma individual quanto ao retorno ou não das atividades presenciais a partir de uma análise conjunta entre os pais/responsáveis, profissionais de saúde e profissionais de educação, considerando uma abordagem biopsicossocial, no qual se avaliará os fatores biológicos, as condições psicológicas e emocionais e o contexto social e ambiental em que o aluno esteja inserido; É necessário garantir aos pais e/ou responsáveis a continuidade de atendimento escolar remoto, de forma concomitante, em condições e prazos previamente acordados.

14 PONTOS DE ATENÇÃO

NÃO RETORNO À ESCOLA E AS REITERADAS FALTAS

A infrequência ou reiteradas faltas do estudante é um problema que deve ser compartilhado por todos aqueles que são apontados como responsáveis pela educação (família, comunidade, sociedade em geral e o Poder Público). Tendo em vista o disposto no artigo 56, inciso II, do ECA, que determina aos dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental a comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de reiteração de faltas injustificadas, abandono e de evasão escolar e esgotados os recursos escolares, torna-se necessário estabelecer um procedimento uniforme para uma atuação eficiente de uma rede



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

envolvendo todos os agentes responsáveis, de acordo com o § 2º, do Art. 21, da Resolução SGED nº 118/2018. Lembramos que o encaminhamento do nome do aluno deve ser encaminhado quando tiver mais de 30% do total de faltas permitidas. Diante do cenário atual, é bem provável que tenhamos o problema do abandono e reiteradas faltas de alguns estudantes. É fundamental estarmos atentos a este fenômeno para tomarmos ações efetivas. Neste sentido, orientamos a escola a realizar a busca ativa dos estudantes que não voltaram a frequentar a escola, especificamente aqueles em situação de maior vulnerabilidade, identificando o motivo e comprometendo-se a auxiliar, dentro das possibilidades, para a retomadas aulas presenciais.

Lembrando sempre dos parceiros da escola, como o Conselho Tutelar e a Assistência Social. Em situações nas quais a família teme pela segurança do estudante, será necessário esclarecer as medidas de biossegurança estabelecidos nesse protocolo, articulando as ações da escola para evitar o contágio.

BUSCA ATIVA

Ações direcionadas para os estudantes que não retornaram ou estão com reiteradas faltas ou mesmo abandonaram a escola. Diante desses casos, em razão das mais variadas causas, a escola precisa:

- * Localizar o estudante que está infrequente ou não realizando as APNP;
- * Levantar as possíveis causas (sociais, econômicas, familiares, dentre outras). Realize uma escuta empática, ou seja, atente-se ao que é falado, compreender o sentimento e não emitir julgamentos e críticas;
- * Verificar com os órgãos competentes dispositivos que poderão auxiliar esse estudante e sua família;
- * Levantar e elaborar ações pedagógicas que a escola poderá lançar mão para que esse estudante retorne ao processo de escolarização.

15 PROCEDIMENTOS NO CASO DE CONTAMINAÇÃO

A triagem de temperatura será realizada diariamente por meio de termômetro infravermelho sem contato com a pele. Caso a verificação da temperatura registrada, antes de entrar na escola, esteja maior ou igual a 37,5°C, o aluno será isolado e a escola entrará em contato com os pais ou responsáveis a fim de buscarem atendimento médico;

Todo aluno e profissionais da educação que apresentarem sintomas gripais não



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

deverão frequentar as unidades educativas, devendo dirigir-se a Unidade Básica de Saúde o mais rápido possível;

As Escolas informarão os casos de contágio ou suspeitos aos órgãos competentes, imediatamente à sua confirmação e acatarão todas as orientações determinadas pela equipe da saúde.

16 MEDIDAS DE HIGIENE DOS ALIMENTOS NO AMBIENTE ESCOLAR

No contexto do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme a Resolução CD/FNDE nº 06/2020, na Seção IV, do Controle de Qualidade Higiênico Sanitário, artigos 40 e 42, é estabelecido que os produtos alimentícios, a serem adquiridos para os alunos, devem atender ao disposto na legislação de alimentos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), do Ministério da Saúde (MS) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa). Cabe a Secretaria de Educação e as Unidades Executoras (Escolas) adotarem medidas de controle higiênico-sanitário que garantam condições físicas, processos adequados às boas práticas na aquisição, no transporte, na estocagem, no preparo/manuseio e na distribuição de alimentos aos alunos atendidos pelo PNAE. Portanto, as boas práticas de manipulação dos alimentos no ambiente escolar devem seguir as recomendações que já constam na legislação vigente e orientadas pela Nutricionista. No entanto, medidas sanitárias adicionais para o enfrentamento à COVID-19 são preconizadas, conforme discriminadas a seguir:

DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS

O manipulador deverá realizar aferição de temperatura corpórea diariamente no local de trabalho. Os manipuladores de alimentos devem redobrar os cuidados com a sua higiene pessoal, com a higiene do local de trabalho e com a higiene dos alimentos. Ficar, no mínimo, a 1 metro de distância (se possível) dos outros servidores.

Não usar adornos tais como: colar, amuleto, pulseira, relógio, fita, brincos, anel, aliança, piercing e qualquer outro adorno que possa representar perigo de contaminação dos alimentos, de transmissão do coronavírus ou de acidentes de trabalho. O manipulador de alimentos deve estar atento ao asseio pessoal, tais como: manter as unhas curtas, limpas e sem esmalte ou base; manter os cabelos totalmente protegidos por toucas ou redes; e manter a barba e bigode aparados. Higienizar as mãos com muita frequência (ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

voltar do banheiro; tossir; espirrar; coçar ou assoar o nariz; coçar os olhos ou tocar a boca; trocar de tarefa/serviço ou de alimento a ser manipulado; tocar em objetos como celular, chaves, maçanetas, dinheiro ou latas de lixo; retornar ao setor de trabalho após os intervalos de descanso ou de lanche, etc.). O uso de máscaras é obrigatório entre os manipuladores de alimentos em todas as atividades. As máscaras podem ser as de uso não profissional (caseira ou artesanal), devendo ser substituídas e higienizadas sempre que estiverem úmidas ou sujas. Procurar usar a máscara adequadamente, evitando o uso de máscara somente sob a boca ou o queixo (utilização de maneira incorreta). Realizar a troca da máscara a cada 03 (três) horas ou quando se tornar fonte de exposição, por exemplo: cair no chão, rasgar, perfurar, estiver úmida/molhada, com sujeira aparente, danificada ou dificultando a respiração.

O uso de luvas é recomendado somente para operações específicas, quando não for possível o uso de um utensílio, exemplo: durante a manipulação de alimentos prontos para o consumo e distribuição dos alimentos. Não é recomendado o uso de luvas em todas as atividades, pois as mesmas não garantem mais proteção do que a lavagem e higienização constantes das mãos.

Disponer de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e em quantidades suficientes para os manipuladores de alimentos.

Aparelhos celulares não devem ser usados nas áreas onde há manipulação de alimentos. Como forma de reduzir a disseminação da COVID-19, recomenda-se que todos os trabalhadores da unidade escolar realizem a limpeza e desinfecção dos celulares com panos ou papéis descartáveis embebidos levemente em álcool 70%.

O trabalhador infectado ou com suspeita de COVID-19 (febre, tosse, dor de garganta, cefaleia, dificuldade para respirar, entre outros sintomas) deverá comunicar à direção, sendo afastado do trabalho até o término dos sintomas (recomenda-se o mínimo de 14 dias). Além disso, é importante assegurar as medidas de desinfecção do ambiente e superfícies do local de trabalho do manipulador de alimentos com diagnóstico ou suspeita da COVID-19. E os servidores que souberem ter entrado em contato com portadores sintomáticos ou assintomáticos devem comunicar de imediato à direção que adotará medidas administrativas durante a ausência do servidor. Os servidores sintomáticos deverão realizar o exame para testagem da COVID-19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS

AO CHEGAR AO TRABALHO O SERVIDOR DEVERÁ HIGIENIZAR AS MÃOS, SEMPRE QUE:

- Utilizar os sanitários ou vestiários;
- Iniciar, interromper ou trocar de atividade;
- Após manipular alimentos crus ou não higienizados;
- Antes de manipular alimentos submetidos à cocção, higienizados ou prontos para o consumo;
- Tossir, espirrar, assoar o nariz, secar o suor, tocar no corpo ou cabelo;
- Usar utensílios e materiais de limpeza, como vassouras, rodos, pás, panos de limpeza, entre outros;
- Manipular lixo e outros resíduos;
- Tocar em sacarias, caixas, garrafas, maçanetas, sapatos ou outros objetos distintos à atividade;
- Pegar em dinheiro;
- Antes e após a colocação da máscara;
- Antes de vestir e após retirar as luvas utilizadas na manipulação de alimentos, se necessário;
- Manter a frequência de higienização das mãos em intervalos de no máximo 1 hora ou antes, a depender das atividades realizadas;
- Lavar as mãos frequentemente com água e sabonete líquido por pelo menos 20 segundos. Nos lavatórios exclusivos para a higienização das mãos, devem ser afixados cartazes indicando o procedimento correto de higienização das mãos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DAS COZINHAS ESCOLARES

Disponibilizar álcool 70% em pontos estratégicos para higienização das mãos para o uso dos colaboradores, em área de manipulação de alimentos (área de armazenamento/pré-preparo/cocção e distribuição), tomando cuidado de manter afastado de áreas próximas ao fogão.

Manter o ambiente de trabalho com ventilação adequada, sempre que possível, deixando portas e janelas abertas. Providenciar barreira de proteção física, protetor facial ou face shield, em situações que não seja possível garantir o distanciamento mínimo.

Evitar qualquer decoração ou adornos, que possam prejudicar a limpeza, nas dependências de áreas de manipulação, refeitório e despensa da unidade escolar.

Manter os utensílios, como bandejas, pratos e talheres higienizados, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Cada unidade escolar deverá elaborar procedimentos internos, com escalonamento dos horários de entrada, saída, alimentação e demais deslocamentos coletivos dos estudantes no ambiente escolar, para evitar aglomerações.

Sistematizar a limpeza local (piso, balcão e outras superfícies) com água sanitária para pisos e álcool 70% para as demais superfícies, nas trocas de turnos ou conforme a necessidade.

A limpeza de todo o ambiente escolar deverá ser realizada pelo menos duas vezes ao dia, conforme a realidade de cada escola (turnos de atendimento), sobretudo das superfícies que são tocadas por muitas pessoas.

Na véspera do retorno às aulas, será necessário realizar a higienização completa de todos os ambientes de manipulação de alimentos e objetos de uso comum: mesas, cadeiras, bebedouros, corrimãos, entre outros, conforme recomendações da Vigilância Sanitária.

Manter recipientes com acionamento para recolhimento exclusivo de resíduos produzidos na cozinha e refeitório. Quando removido dos setores, o resíduo deve ser armazenado e ensacado em recipientes apropriados com tampa (lixeiras externas).

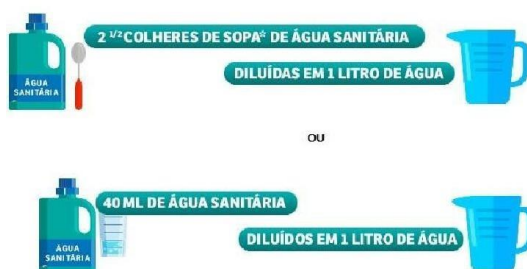
Pessoas que não fazem parte da equipe de trabalhadores das áreas de produção, inclusive aquelas que, no exercício de suas funções, necessitem supervisionar ou fiscalizar os procedimentos de boas práticas de manipulação adotados, ou executar a manutenção e a instalação de equipamentos, devem estar devidamente paramentadas com máscara, rede ou touca para proteger os cabelos e, se necessário, botas ou protetores para os pés,

sendo informadas das noções mínimas de boas práticas para evitar a transmissão do novo coronavírus. Recomenda-se a fixação de cartaz, em locais visíveis, com orientações sobre a prevenção à COVID-19 para as pessoas que não fazem parte da equipe.

HIGIENIZAÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS E SUPERFÍCIES SEM CONTATO COM ALIMENTOS

- * Higienizar as mãos.
- * Aplicar 2 ½ colheres de sopa de água sanitária diluída em um 1 litro de água ou álcool líquido 70% com borrifador diretamente nas superfícies, equipamentos ou utensílios ou com pano multiuso, limpo e seco, pois, caso contrário, irá demorar muito tempo para que a solução clorada ou o álcool 70% seque naturalmente. Deixar secar naturalmente ou, após aplicar o saneante, aguardar pelo menos 15 minutos para utilizar os utensílios, equipamentos e superfícies. Recomenda-se a frequência diária dessas práticas, em número de vezes, conforme a necessidade, com cuidado ao higienizar equipamentos eletrônicos, pois o uso frequente de álcool 70% pode ressecar a superfície dos equipamentos.
- * Os objetos frequentemente tocados, por exemplo os interruptores de luz, as maçanetas, os corrimãos, as mesas de escritório, os telefones e teclados podem ser desinfetados com álcool 70% ou saneantes de uso doméstico.
- * No caso de superfícies como pisos e paredes, entre outras, usar luvas descartáveis para realizar a limpeza e desinfecção. As luvas devem ser descartadas após o uso e orienta-se a higienização das mãos imediatamente. É orientado que os ambientes estejam sempre bem ventilados e arejados.

Preparo da solução clorada 1000 PPM:



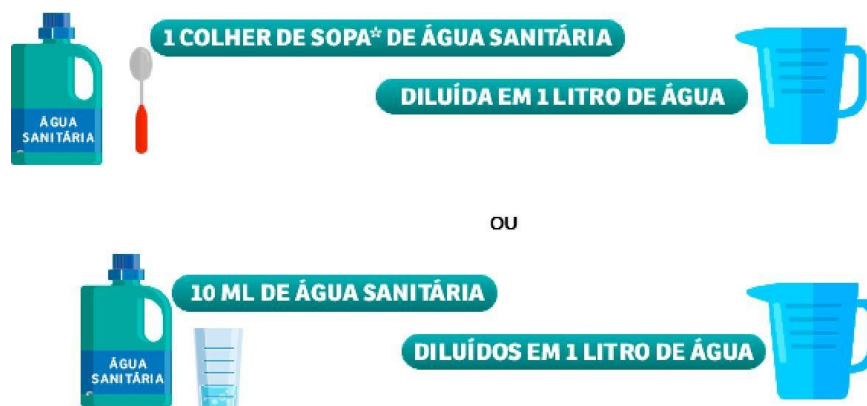
Higienização de Utensílios, Equipamentos e Superfícies em Contato com Alimentos

Todos os produtos destinados à higienização de utensílios, equipamentos e superfícies que entrarão em contato com alimentos devem obedecer à legislação vigente, estar regularizados na Anvisa e ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pelos

fabricantes, conforme indicado no rótulo. Os detergentes e saneantes utilizados devem ser adequados para a sua finalidade.

É necessário: Aumentar a frequência de higienização de bancadas e superfícies em intervalos de três horas ou menos, conforme a necessidade. Permitir a ventilação natural, respeitando os cuidados previstos na legislação sanitária vigente no que diz respeito às barreiras físicas que impeçam o acesso de insetos e outros animais como roedores, pombos e gatos, tais como: telas milimétricas, borracha de vedação e ralo com sistema de fechamento. A limpeza deve ser realizada com água e detergente neutro, e a desinfecção usando a solução clorada a 200 - 250 ppm ou álcool 70%.

Preparo da solução clorada 200 - 250 PPM



17 MEDIDAS DE HIGIENE NO REFEITÓRIO

Deve-se escalonar os horários de alimentação, designar servidores devidamente equipados com máscaras e face shield para a organização da entrada e saída (evitando aglomerações) e para as devidas orientações aos alunos/colaboradores, realizando a borrifação com álcool 70% e a higienização das mesas a cada troca de grupos de alunos com álcool 70%.

Intensificar os cuidados quando se tratar de crianças, evitando brincadeiras nas filas quando chegarem ao refeitório, bem como o compartilhamento com os colegas de lanches, garrafinhas, talheres e copos.

É obrigatório o uso de máscara nas dependências do refeitório. A mesma só poderá ser retirada, no local, no momento da refeição, isto é, quando o aluno for se alimentar.

Ao se alimentar, a recomendação é que seja retirada a máscara, sem tocar na parte



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

da frente, acondicionando-a em um saco plástico ou de papel e, logo após a refeição, recolocá-la.

Sempre higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70% ao manusear a máscara, ao retirar ou recolocar.

Providenciar a separação mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as cadeiras e de 2m² (dois metros quadrados) entre as mesas do refeitório, podendo intercalar cadeiras, retirar e/ou interditá-las, inclusive realizando marcações. A instituição de ensino deverá dividir os grupos de alunos, conforme os lugares disponíveis.

Intensificar a limpeza das áreas (pisos, ralos, paredes, teto, etc) com desinfetantes próprios para esta finalidade e realizar frequente a desinfecção, com álcool 70%, de superfícies e equipamentos frequentemente tocados como: mesas, cadeiras/bancos, maçanetas, corrimãos, interruptores, torneiras, entre outros.

Limitar a 50% (cinquenta por cento) do número de alunos nas áreas de circulação, sendo que, no caso de filas fora do refeitório, os alunos deverão manter distância de, no mínimo, 1,5m (um metro e meio) um do outro.

Equipamentos (dispensadores, borrifadores, frascos e outros) com álcool em gel 70% deverão estar disponíveis ao lado de bebedouros, distribuídos no refeitório, na cozinha e em demais ambientes, conforme a necessidade. Realizar demarcação no piso direcionando às filas.

Deverá se estabelecer um servidor específico para servir os alunos, ou, ainda, verificar a possibilidade de entregar os pratos servidos aos alunos.

18 DA DESPENSA E FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Exigir dos fornecedores de produtos que mantenham o transporte de alimentos e suas matérias-primas dentro de condições de higiene, obedecendo às boas práticas, bem como recomenda-se atenção à saúde e proteção dos servidores envolvidos nessa etapa.

Os fornecedores deverão usar máscaras e luvas descartáveis para a entrega de gêneros alimentícios nas unidades escolares. Se possível, o entregador não deverá entrar na cozinha. Estimular o uso de álcool em gel 70%, disponibilizando-o aos entregadores.

Ao receber a mercadoria, a mesma deverá ser retirada de embalagens secundárias e terciárias como caixas de papelão ou madeira, sacos para ser acondicionada/armazenada, realizando o descarte adequado das embalagens.

Caso mercadoria ou ingredientes apresentem apenas a embalagem primária, deve-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

realizar a higienização das embalagens com álcool líquido 70% e pano descartável, antes de adentrar no estoque da escola.

PARA OS HORTIFRUTIS, DUAS ALTERNATIVAS SÃO VIÁVEIS:

1. HIGIENIZAR OS HORTIFRUTIS NO ATO DO RECEBIMENTO E ARMAZENAR EM RECIPIENTES HIGIENIZADOS, COM TAMPA, OU EM SACOS PLÁSTICOS NÃO RECICLÁVEIS E LIMPOS. OS HORTIFRUTIS QUE PASSARÃO PELO TRATAMENTO TÉRMICO OU COCÇÃO DEVEM SER HIGIENIZADOS E ARMAZENADOS EM RECIPIENTES LIMPOS, COMO CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS.

OU

2. ARMAZENAR OS HORTIFRUTIS EM SACOS NÃO RECICLADOS E LIMPOS, NO ATO DO RECEBIMENTO, PARA POSTERIOR HIGIENIZAÇÃO.

Após o término do recebimento dos gêneros alimentícios, os servidores devem proceder à lavagem e desinfecção das suas próprias mãos. Reforçar a higienização das prateleiras, geladeiras e mobiliários onde serão armazenados os alimentos, periodicamente e conforme o cronograma de entrega dos alimentos, ingredientes e embalagens.

Os profissionais que atuam nas cozinhas das escolas passarão por formação com a Nutricionista sobre esses procedimentos de retorno às aulas e em relação aos cuidados com os alimentos.

19 RECOMENDAÇÕES DE INSPEÇÃO SANITÁRIAS PARA REABERTURA DAS ESCOLAS

Apoio da vigilância em saúde, com inspeção sanitária periódica pela equipe para análise dos procedimentos, podendo aumentar as exigências devido aumento de casos de COVID-19 em determinadas escolas;

A equipe de vigilância deverá avaliar as condições de funcionamento das escolas, contribuindo com proposições de adequações adicionais, em caso de não alcance das recomendações mínimas para reabertura segura das escolas;



20 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os aspectos considerados neste documento auxiliam ao planejamento que perpassa toda estrutura educacional em tempos de pandemia. Os indicativos pedagógicos apresentados neste documento têm como finalidade contribuir com os gestores educacionais quando do planejamento de retorno às atividades escolares de forma presencial, considerando a crise momentânea pela qual passa o mundo e, em especial, o nosso município. Ações muito bem planejadas, que possam ser efetivamente implementadas pelas instituições de ensino, são necessárias para o enfrentamento desse momento de excepcionalidade.

Fica determinada a observância das normas e recomendações constantes neste protocolo para o retorno das atividades educacionais, diante de incertezas que se apresentam ao mesmo tempo em que ações são necessárias. Este documento partilha do sentimento de esperança, de que muitos aprendizados estão sendo possíveis e esperança de que um legado seja construído a partir da provocação imposta pela pandemia da COVID-19, que é repensar a escola, repensar a educação e propor novos tempos e espaços para o ensinar e o aprender, mobilizando a solidariedade, a generosidade e, principalmente, a empatia.

Diante de tudo que foi exposto, este Comitê entende que somente com a adoção destas medidas será possível realizar o retorno das aulas presenciais com segurança.

Além disso, é preciso ressaltar que o acompanhamento do quadro epidemiológico do município é indispensável para que haja qualquer alteração ou revogação das medidas aqui propostas.

Por fim, sugerimos que este plano de ação seja submetido à análise do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde e também do Ministério Público.



21 NORMAS VIGENTES PARA CONTROLE, PREVENÇÃO E DIMINUIÇÃO DOS RISCOS

1. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 do Governo Federal;
2. Decreto Municipal nº 1030 de 14 de maio de 2020
3. Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020
4. Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 008, de 19 de março de 2020
5. Pareceres CNE/CP números 5, 9, 11 e 16 de 2020, do Conselho Nacional de Educação;
6. Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;
7. Orientações Gerais: Máscaras faciais de uso não profissional, da Anvisa, de 3 de abril de 2020;
8. Nota de Alerta da Sociedade Brasileira de Pediatria, de 13 de maio de 2020;
9. Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino, do Ministério da Educação, de junho de 2020;
10. Orientações para Retomada Segura das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica no Contexto da Pandemia da Covid-19, do Ministério da Saúde, de setembro de 2020.
11. Recomendações para a execução do PNAE no retorno presencial às aulas durante a pandemia da Covid-19: educação alimentar e nutricional e segurança dos alimentos, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de outubro de 2020.
12. Memorando Circular nº 14 de 11 de junho de 2021 SEE/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

22 REFERÊNCIAS

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. NOTA TÉCNICA Nº 18/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA Covid-19 e as Boas Práticas de Fabricação e Manipulação de Alimentos. <http://portal.anvisa.gov.br/documents> Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CP nº 05, 09, 11, 16, 19/2020. De 2020. Guia de implementação de protocolos de retorno das atividades presenciais nas escolas de Educação Básica – Ministério da Educação.

RESOLUÇÃO SEE Nº 4.506/2021

Decreto Municipal Nº 1180 de 11 fevereiro de 2021. Decreto Municipal Nº 1193 de 24 de fevereiro de 2021.

Quadro para Monitoramento do Plano de Retorno às Atividades Escolares Presenciais (Elaborado com base nos documentos e atos normativos publicados até o dia 11/02/21) – Ministério Público de Minas Gerais.

BRASIL, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC. FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR - FNDE.

Recomendações para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no retorno presencial às aulas durante a pandemia da COVID-19: educação alimentar e nutricional e segurança dos alimentos, setembro de 2020, Versão 1.

BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS. Portaria MS nº 1.565, de 18 de junho de 2020. Julho, 2020. Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151>

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Manual sobre Biossegurança para Reabertura de Escolas no Contexto da COVID-19. Rio de Janeiro, 13 de julho de 2020. Disponível em: https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/manual_reabertura.pdf.

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS DE EDUCAÇÃO - CONSED. Diretrizes para o protocolo de retorno das aulas. Junho de 2020. Disponível em: <http://consed.org.br/media/download/5eea22f13ead0.pdf>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ANEXO I - FORMULARIO DE MONITORAMENTO DOS SERVIDORES E ESTUDANTES QUE REPORTAREM SINTOMAS DE COVID-19							
IDENTIFICAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ENSINO (SRE):	37ª SRE DE TEÓFILO OTONI / MG						
IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO:	NANUQUE / MG						
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ENSINO:							
NOME DO(A) GESTOR(A) ESCOLAR:							
SERVIDORES							
NOME	CARGO	TURNO	CONTATO	DATA QUE APRESENTOU SINTOMA	CONFIRMAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DE COVID-19		
ESTUDANTES							
NOME	ANO	TURMA	TURNO	RESPONSÁVEL PELA COMUNICAÇÃO	CONTATO	DATA QUE APRESENTOU SINTOMA	CONFIRMAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DE COVID-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA AULAS PRESENCIAIS DURANTE O PERÍODO DA
PANDEMIA DA COVID-19**

Eu, _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF/MF
sob o nº. _____, declaro que na condição de () pai / () mãe do(a)
aluno(a) _____,
regularmente matriculado(a) no(a) _____ ano, turma _____, da instituição de
ensino _____, estou ciente
dos termos do protocolo para retorno das atividades escolares, necessário durante a
pandemia da COVID-19.

Declaro estar consciente que posso exercer o direito de escolha entre as modalidades de
ensino (remota ou presencial), sendo livre de qualquer coação ou induzimento a opção
de enviar o meu (minha) filho (a) à escola, não podendo responsabilizar a Instituição de
Ensino ou o Poder Público por eventual contaminação ou desenvolvimento da COVID-19.

Declaro, ainda, que o meu (minha) filho (a) não apresentou, nos últimos 14 dias, nenhum
sintoma de contaminação, tais como febre, tosse, dor de garganta, coriza e falta de ar ou
outros sintomas como dores musculares, cansaço ou fadiga, congestão nasal, perda do
olfato ou paladar e diarreia. Por fim, afirmo que caso haja contaminação de algum membro
da minha família, todos os que convivem no mesmo núcleo familiar deverão ficar em
isolamento pelo tempo recomendado pela Secretaria de Saúde do Município, além de
informar à escola imediatamente.

Nanuque (MG), _____ de _____ de 2021

Assinatura Responsável